



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:45 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador António Salgado questionou sobre o tema da alteração dos encarregados e se o mesmo não teria de ser presente a reunião de câmara. -----

----- O Sr. Presidente informou que se trata das suas competências próprias, em conformidade com o art. 68.º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (com a redacção actual); -----

----- O Sr. Vereador António Moreira informou sobre a reunião que ocorreu no dia anterior em Cabeceiras de Basto, sobre a Lei dos Compromissos. -----

----- A Chefe da DAF informou da necessidade de informação prévia dos fundos disponíveis, para efeitos de tomada de decisão. -----

----- O Sr. Presidente propôs uma reunião de esclarecimentos com as Juntas de Freguesia sobre o cumprimento dos procedimentos no âmbito da Lei dos Compromissos, a realizar após a próxima Sessão de Assembleia Municipal. ----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação as actas números, 4 realizada no dia 17/02/2012, e a acta n.º 5 de 2/03/2012 e a acta n.º 6 de 16/03/2012, e a acta n.º 7 de 30/03/2012, e a acta n.º 8 de 9/04/2012, as quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR a acta n.º 4 de 7/02/2012.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR a acta n.º 5/02/2012, com as abstenções das Sras. Vereadoras Alexandra Sá e Piedade Meneses, pois não se encontraram presentes na reunião a que a acta diz respeito.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR as actas n.º. 7 de 30/03/2012 e n.º 8 de 9/04/2012 para a próxima reunião de câmara.**-----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- Presente o ofício de 12 de Abril de 2012 da EDP, sobre Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor – Projecto de Arqueologia – Aprender Arqueologia. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.**-----

----- **CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TORRE DE MONCORVO:** Presente o ofício de 24 de Abril de 2012 a solicitar cedência do espaço. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, agradecer, no entanto esclarecer que a estação de caminho de Ferro tem um destino já previsto, e não pode ser cedido nos termos solicitados, isto é a titulo de permanência, mas apenas para eventos pontuais.** -----

----- **GABINETE DO VICE PRESIDENTE** -----

----- **REMODELAÇÃO DE UM TROÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA JUNQUEIRA:** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes APROVAR. -----**

----- Presente o e-mail de 13 de Março de 2012 da ERSAR sobre Divulgação de Cursos práticos sobre tarifários dos Serviços de Águas e Resíduos: -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes AUTORIZAR. -----**

----- FORNECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA À POVOAÇÃO DE CARVIÇAIS: -

----- Presente a informação sobre o assunto em epigrafe. -----

----- Através do nosso ofício 223, datado de 20 / 01 / 2012, foi remetido à Junta de Freguesia, a minuta do contrato para aprovação, assinatura e devolução. ---

----- Após ofício de insistência veio aquela Autarquia responder pelo ofício JFC /16, de 03 / 04 / 2012, no qual refere o seguinte: -----

----- 1 – Não pode aceitar a instalação de um contentor totalizador, para contabilização da água entrada no Sistema em Baixa e proveniente de Vale Ferreiros (até à presente data paga pelo Município à A.T.M.A.D.), alegando o mau estado de conservação da Rede de Distribuição e as imensa perdas de água; -----

----- 2 – Manifesta-se no entanto disposto a analisar o Protocolo enviado pelo Município em 20 /12 / 2007 (sobre o qual nunca se pronunciou), mais concretamente o seu ponto 5, onde era proposto o estabelecimento de uma renda mensal no valor de 30% do total da facturação, a pagar pelo Município à Junta de Freguesia, como contrapartida pela passagem para o Município da gestão do Sistema em Baixa.-----

----- Tendo decorrido mais de quatro anos sobre a proposta de Protocolo, torna-se necessário actualizar os termos de um possível acordo, com base na evolução do sector e nas orientações da Entidade Reguladora. -----

----- Em resumo:-----

----- Sou do parecer de que poderá ser aceite a proposta da Junta de Freguesia nos seguintes termos: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 1 – O Município passa a ser a Entidade Gestora de Sistema de Distribuição de água em Baixa da Povoação de Carviçais, aliás como já acontece em todas as anexas; -----

----- 2 – São também integrados na Gestão Municipal, as captações de Água do “**Tero-Lero**”, E.T.A. e Reservatório de Distribuição; -----

----- 3 – A assinatura do Protocolo deverá ser efectivada até ao dia 30 de Abril do corrente mês e produzirá efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2012; -----

----- 4 – Como contrapartida o Município transfere mensalmente para a Junta de Freguesia o valor correspondente a 30% do total da receita arrecadada (tarifa variável +tarifa disponibilidade), respeitante à Povoação de Carviçais; ---

----- 5 – Este Protocolo vigorará até 31 de Dezembro de 2015, data em que se prevê a publicação de legislação Governamental a integrar na esfera Municipal a Gestão dos Sistemas em Baixa que naquela data, ainda se encontrem sob gestão das Juntas de Freguesia. -----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto, uma renda pela utilização do património da Junta de Freguesia. -----

----- Pelo Sr. Vereador António Moreira é proposto 30% sobre o valor cobrado no passado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para próxima reunião e o Sr. Vice-Presidente trazer a documentação relativa aos 2 meses das leituras feitas na Freguesia.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE AÇOREIRA SOBRE FORNECIMENTO EM ALTA: Presente o ofício n.º 5 de 2 de Março de 2012, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA** -----

----- ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO: Presente o ofício da Escola Profissional de Trancoso a solicitar parecer para cursos a candidatar. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, CONCORDAR.**-----

----- I FIM DE SEMANA GASTRONÓMICO DO BORREGO DA CHURRA TERRA QUENTE: Presente ofício da ACIM a solicitar apoio financeiro para o evento em título. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: Presente ofício da ARSC, a solicitar apoio para o ano de 2012.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR com Protocolo.**-----

----- **O Sr. Vice Presidente não votou por se encontrar ausente,**. -----

----- CAMPEONATO NACIONAL DE SENIORES FEMENINOS/FUTSAL: -----

----- Presente ofício da ARSC, a solicitar apoio financeiro para a competição acima referida. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- AUDITÓRIO DO CELEIRO: Presente ofício do Partido Socialista/Moncorvo, a solicitar cedência do espaço, para uma Assembleia Geral de Militantes no dia 21 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.**-----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente o ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar cedência do autocarro para deslocação a Bragança no dia 19 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.**-----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente o ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar cedência do autocarro para deslocação a Bragança no dia 2 de Maio, deslocação de Carviçais ao Larinho e regresso. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.**-----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício da Comissão de Festas N.ª Sr.ª da Piedade – Sequeiros, a solicitar transporte da banda do Felgar, no dia 28 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.**-----

----- **GABINETE VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO FECHADO NO MERCADO MUNICIPAL ( Assunto presente à reunião de 09/04/2011) : -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.**-----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2011 E RESPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS: -----

----- Em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram presentes, para aprovação, os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2011, elaborados no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e de acordo com a Resolução n.º 04/2001-2.ª Secção, Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas. -----

----- Os referidos documentos são constituídos pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras, comportando estes últimos o Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras. -----

----- O Sr. Presidente fez uma apresentação sucinta dos valores mais expressivos da prestação de contas de 2011, conforme documentos que foram



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

previamente disponibilizados a todos os membros do Executivo e que são agora submetidos à discussão e aprovação. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções os Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, aprovar a Prestação de Contas do ano de 2011 e a Proposta de Aplicação de Resultados, e submeter à Assembleia Municipal. -----**

**----- Os Vereadores da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP apresentaram a seguinte Declaração de Voto: -----**

----- “A apresentação da prestação de contas e execução orçamental, tem este ano, três pontos de enfoque: -----

----- A execução do plano de saneamento financeiro; -----

----- A superação das despesas correntes em € 2.718.655,00, relativamente às receitas correntes, “situação extraordinária, verificada pelo pagamento da despesa corrente arrastada de anos anteriores, paga no ano de 2011, pela contratualização do empréstimo de saneamento financeiro”; -----

----- A dívida total de € 18.380.663,75, que coloca o Município de Torre de Moncorvo no 30.º lugar dos municípios com uma maior dívida por habitante, no caso € 2.152,22, por habitante. -----

-----Do supra referido justifica-se o nosso propósito no sentido de nos abstermos”. -----

**----- RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO: -----**

----- Para cumprimento do n.º 7 do art. 40.º da Lei das Finanças Locais, foi presente o relatório, de execução anual do Plano de Saneamento Financeiro, da responsabilidade do Auditor e da DAF disponibilizado previamente a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de actas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

----- A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira fez a apresentação do documento e o assunto foi debatido. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- De salientar que a dívida de curto prazo apenas existe por causa dos créditos a receber existentes e que ultrapassavam em Dezembro de 2011 a referida dívida. -----

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar com 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores da coligação e submeter à Assembleia Municipal.-----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 4ª. ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

----- 3ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL. -----

----- 4ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou com 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores da coligação PSD/CDS, APROVAR. -----

----- SOLICITAÇÕES DA G.N.R. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao DTOSU e ADIAR para a próxima reunião.-

----- REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES – DECORRIDOS 30 DIAS UTEIS DE APRECIÇÃO PÚBLICA (TÉRMINO A 19 DE ABRIL). -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA(FREGUESIA DE AÇOREIRA) . -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.-----

----- FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES: Presente o requerimento do Srº. Maik Isidoro Lopes, a solicitar licença para a realização de uma festa tradicional no dia 14 de Abril de 2012. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.-----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Presidente o requerimento de Amaral & Ferro, Produtos Regionais Lda, a solicitar o horário de funcionamento para o seu estabelecimento sito no Largo da Corredoura, n.º 36 em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AROVAR.**-----

----- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Presidente o requerimento da Srª. Arminda dos Anjos Pires Afonso, solicitar o horário de funcionamento para o seu estabelecimento sito na Rua dos Palheiros, n.º 24 em Torre de Moncorvo.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AROVAR.**-----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO DTOSU, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2012. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.**-----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.**-----

----- CAMPANHA PIRILAMPO MÁGICO/2012: Pedido de autorização para colaboração na venda de pirilampos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.**-----

----- RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO: Relatório mensal referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.**-----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- ANGELO MIGUEL JORGE OLIVEIRA – PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO PDM, SITO NA FREGUESIA DA LOUSA: Presente a informação n.º 348/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1– Solicita o requerente que lhe seja efectuado enquadramento no PDM de uma parcela de terreno na freguesia de Lousa. -----

----- 2 – De acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes, anexas, bem como o regulamento do PDM o enquadramento é o seguinte: -----

----- 3 – As parcelas do terreno, assinaladas nas plantas anexas, encontram-se inseridas em áreas classificadas como Área Agrícola não incluídas na Reserva Agrícola Nacional. -----

----- - **ÁREAS AGRÍCOLAS NÃO INCLUÍDAS NA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL** -----

----- *SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)*-----

----- *Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional* -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- *Usos e actividades* -----

----- 1 - *Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal.* -----

----- 2 - *Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo.* -----

----- 3 - *O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos.* -

----- **Artigo 32.º**-----

----- *Edificabilidade* -----

----- 1 - *Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes.* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 2 - *Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --*

----- 3 - *Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que: -----*

----- a) *Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade; -----*

----- b) *Não ultrapassem os 6 m de cêrcea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----*

----- c) *Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais; -----*

----- d) *O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais; -----*

----- 4 - *Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----*

----- a) *A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>, excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----*

----- b) *A cêrcea não seja superior a dois pisos; -----*

----- c) *O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30; -----*

----- d) *A construção seja servida por via pública existente; -----*

----- 5 - *Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----*

----- a) *A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>; -----*

----- b) *A cêrcea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso; -----*



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04; -----
- 6 - Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----
- a) As actividades industriais pertençam às classes C e D, definidas nos termos da legislação em vigor; -----
- b) A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>, admitindo-se apenas uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem; -----
- c) A cércea não seja superior à correspondente à nave industrial, com o máximo de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;
- d) A percentagem de ocupação do solo não exceda 30%; -----
- e) A parcela confine com via pública pavimentada, cujas características permitam o acesso e suporte das novas cargas viárias geradas pela actividade a instalar, sem prejuízo da coexistência pacífica com outras funções e actividades instaladas na envolvente de todo o percurso do acesso a utilizar;
- f) O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m aos limites laterais; -----
- g) Seja criado espaço público na frente do lote para estacionamento eventual, sem prejuízo da fluência de tráfego nas vias públicas e das obrigações de estacionamento próprio e do movimento de cargas e descargas no interior do lote; -----
- h) Seja apresentado com o processo de licenciamento de obras o estudo específico de integração paisagística, quando a Câmara Municipal o entender necessário face às condições topográficas ou paisagísticas do local; -----
- i) A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 50%;
- 4 – Este enquadramento foi efetuado à luz do PDM atual, no entanto decorre neste momento a discussão pública da revisão do PDM. -----
- 5 – Face ao exposto propõem-se a emissão de certidão com o respetivo enquadramento e que conste na mesma uma nota em que seja mencionado



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

que o PDM se encontra em discussão pública até 25 de maio pelo que este enquadramento dentro de alguns meses poderá estar desatualizado. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO SOUSA – PROGRAMA SOLARH, SITO NA RUA DOS BARREIROS, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 363/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Foi solicitado relatório técnico da intervenção necessária e aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - De acordo com o Artº 6º, do Dec.Lei 39/2001 de 09 de Fevereiro, a Câmara Municipal, verificada a regularidade da Candidatura, deve remeter o processo ao INH, complementado com os seguintes elementos: -----

----- - **Relatório Técnico e fotográfico, com indicação das obras prioritárias (Anexo).** -----

----- - **Aprovação do Orçamento apresentado pelo Empreiteiro.** -----

----- 3 - O Orçamento apresentado pelo Empreiteiro, destina-se à realização das obras consideradas no relatório técnico como prioritárias, sendo o seu custo total de 11.971,15€ (**Onze mil novecentos e setenta e um Euros e quinze cêntimos**) – **IVA incluído.** -----

----- 4 - O orçamento apresentado está de acordo com os preços praticados na região para os trabalhos em questão, pelo que pode a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aprovar o mesmo. -----

----- **Conclusão** -----

----- 5 - - Face ao exposto propõem-se a aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **A Vereadora Alexandra Sá ausentou-se da reunião.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- NORDAREIAS, AREIAS E BRITAS DO NORDESTE – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PLACAS COM PUBLICIDADE, SITO NO LUGAR DA CHÃ, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 364/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a renovação da licença referente a placa com publicidade, situada no lugar da Chã (cruzamento do Felgar), na freguesia do Felgar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A placa já se encontra no local e possui uma área de 6,76 m2. -----

----- 3 – De acordo com o mapa anexo, a localização da placa encontra-se na estrada nacional (N220), pelo que foi solicitado parecer às Estradas de Portugal, S.A., tendo sido emitido parecer **favorável**, desde que sejam respeitadas as Condições anexas, à informação. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4 – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico no deferimento da solicitação nos termos dos anos anteriores, propõem-se ainda o envio ao requerente, do parecer sobre a autorização de publicidade emitido pelas Estradas de Portugal.

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- REVISÃO DA ZONA ESPECIAL DE PROTECÇÃO DO ALTO DOURO VINHATEIRO: Presente a informação n.º 371/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - No seguimento da deliberação de Câmara de 30 de Março de 2012, e no âmbito da Revisão da Zona Especial de Protecção do Alto Douro Vinhateiro, elaborou-se nova delimitação para a ZEP. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 2 - Esta nova delimitação, representada a azul no mapa em anexo, foi determinada com base em pontos seleccionados ao longo do rio para os quais foram criadas bacias de visão, que depois de analisadas deram origem à nova delimitação proposta. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----**

----- MARIA DE LURDES RODRIGUES – OBRA DE ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 342/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove os projetos de especialidade e lhe licencie a obra referente a uma alteração de uma habitação unifamiliar, cujo projecto de arquitetura foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal em reunião realizada a 03-02-2012. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - ---O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, na rua da Igreja, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da **área de protecção da Capela do Santo Cristo**, em Carviçais, classificada como **imóvel de interesse municipal**. -----

----- --3 - A requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 0865 a 09-03-2012, referente aos projectos de especialidades. -----

----- 4 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento**. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 5 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 6 - O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública, prevendo ocupar uma área total de **23,50m2**. -----

----- 7 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 8 - Por análise ao projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 9 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos projectos de especialidades e o licenciamento das obras. -----

----- 10 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **939,41€**, com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%. -----

----- 11 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 4, 7 e 8. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA JOÃO COSTA – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CUNICULTURA, SITO NO LUGAR DE ESTEVAIS, FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente a informação n.º 367/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove os projectos de especialidades e lhe licencie a obra, referente a uma instalação de uma cunicultura cujo projecto de arquitetura foi aprovado de forma condicionada, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal em reunião realizada a 24-02-2012. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 1 - O local situa-se em solo não urbano no lugar de Estevais na freguesia da Adeganha, em áreas classificadas como Áreas de utilização múltipla, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do PDM. -----

----- 2 - Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que não foram entregues todos os projetos de especialidade necessários, nomeadamente os seguintes: -----

----- a)- Projecto de alimentação e distribuição de energia elétrica, ou Ficha eletrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento atualizado ou pedido de viabilidade; -----

----- b)- No projecto de redes prediais de esgotos está previsto a construção de uma fossa séptica, pelo que deverá ser apresentada pela requerente Licença de utilização dos recursos Hídricos para a descarga de águas residuais, conforme o previsto na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e dec.-lei 226-A/2007 de 31 de Maio (ver art. 14.º a art. 42.º), a emitir pela Administração da Região Hidrográfica do Norte. -----

----- c)- Projecto de arranjos exteriores, zona envolvente do edifício e acessos.

----- d)- No projecto acústico encontra-se em falta as peças desenhadas; -----

----- e)- Projecto de segurança contra incêndios ou em alternativa a ficha de segurança elaborada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- f)- Ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. ----

----- 3 - Verifica-se ainda que o termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, não atesta a compatibilidade entre eles. ----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 4 - Face ao exposto, propõe-se a não aprovação dos projetos de especialidades e o respetivo licenciamento das obras, até à apresentação dos elementos em falta referidos no n.º 3 e n.º 4 da presente informação.-----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----**

----- ANTONIO MANUEL LOPES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO VALE DOS CANTOS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 368/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO: -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove os projectos de especialidades e lhe licencie a obra referente à obra de construção de uma habitação unifamiliar, cujo projecto de arquitetura foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal em reunião realizada a 30-09-2011. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- --- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, no Vale dos Cantos, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação.-----

----- 3 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 4 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da autorização de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 6 - O requerente pretende executar um furo para captação de água potável e uma fossa séptica, deverá por isso o munícipe apresentar a Licença de utilização dos recursos Hídricos para captação de água e descarga de águas residuais, conforme o previsto na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e dec.-lei 226-A/2007 de 31 de Maio (ver art. 14.º a art. 42.º), a emitir pela Administração da Região Hidrográfica do Norte.-----

----- 7 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 8 - Por análise ao projecto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- 9 - De referir que a construção encontra-se fora do perímetro urbano, pelo que no local não existe ponto de recolha de resíduos sólidos urbanos, na planta anexa encontra-se o local do ponto de recolha mais próximo, pelo que é da responsabilidade do requerente a colocação dos resíduos sólidos urbanos no ponto de recolha mais próximo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 10 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos projectos de especialidades e o licenciamento das obras de forma condicionada à entrega do elemento em falta referido no ponto n.º 6 da presente informação; -----

----- 11 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção, cujo valor é de 2.031,12€, mas que de acordo com a deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal em reunião realizada a 09-04-2012 esta taxa sofrerá uma redução de **50%** pelo que deverá o requerente pagar **1.015,56€**.-----

----- 12 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 3, 5, 6, 7, 8 e 9. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- EUNICE JOANA DE SOUSA RODRIGUES – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA MISERICÓRDIA, N.º 15, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 361/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - A Requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove os projectos de especialidades e lhe licencie a obra, referente a uma reconstrução de um edifício para habitação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado de forma condicionada por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal em reunião realizada a 17-02-2012. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua da Misericórdia n.º 15, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de valores arqueológicos, dentro da **área de protecção da Igreja da Misericórdia**, IIP - Imóvel de Interesse Público pelo Dec. N.º 129/77 de 29/09 -



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 3 - - Por análise ao processo constata-se que o termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, apresentado não se encontra devidamente subscrito, uma vez que não discrimina e ateste a compatibilidade entre eles assim como refere que o tipo de procedimento é Comunicação prévia, quando é licenciamento, pelo que deverá ser o mesmo corrigido. -----

----- 4 - Verifica-se ainda que o plano de ocupação de via pública não se encontra devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo. ----

----- 5 –Tendo o projecto de arquitetura aprovado de forma condicionada, à apresentação de plano de trabalhos arqueológicos, de acordo com o parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte, anexa, verifica-se que a requerente ainda não apresentou o mesmo. -----

----- 6 - Face ao acima exposto, propõe-se a não aprovação dos projectos especialidade e o licenciamento de obra, até à entrega de dos elementos em falta referidos nos pontos n.º 3, 4 e 5, da presente informação. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e enviar à DTP para efeitos do ponto 5.** -----

----- MARIA DE LURDES MAGALHÃES PIRES DE GUIMARÃES LOPES – AVERBAMENTO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO EMPREITEIRO, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE ADEGANHA. ---

----- Presente a informação n.º 353/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - A requerente vem solicitar a substituição do empreiteiro da obra da qual é dona e que decorre neste momento na Rua da Igreja, na localidade e freguesia da Adeganha. -----

----- 2 – Esta operação urbanística, titulada com o Alvará de Obras de Alteração nº42/2012 com um prazo de conclusão de 12 meses. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 3 – Esta obra teve início com o empreiteiro Cristina Paula Afonso dos Santos, titular do alvará de construção n.º 43671, sendo o técnico responsável pela direcção técnica da obra o Eng.º Nuno Manuel Martins. -----

----- 4 – Vem agora o requerente solicitar a substituição do empreiteiro, passando a ser empresa responsável pela execução da obra a Splenditraço construção civil, Lda., titular do alvará de construção n.º 67122. -----

----- 5 – Do processo consta o Alvará de Construção, declaração de responsabilidade do empreiteiro e apólice de seguro de acidentes de trabalho, estando esta no entanto já caducada, pelo que deverá ser apresentada uma nova. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 6 – Face ao exposto e visto estarem cumpridos os preceitos legais, proponho o deferimento da solicitação de forma condicionada à apresentação da apólice de seguros atualizada, devendo ser notificados os dois empreiteiros, o director técnico de obra e o requerente da resolução deste assunto. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO À ETAR, SITO EM TORRE DE MONCORVO. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião. -----**

----- DIAMANTINO DOS ANJOS CASCAIS – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 62, LUGAR DE SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: Presente a informação n.º 372/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de ampliação de uma habitação unifamiliar. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na Rua principal, no lugar de Sequeiros e Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação.-----

----- 3 - Para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010, dado que estão em falta os seguintes elementos:-----

----- a) Tendo em atenção que o projecto de arquitectura é assinado por um Engenheiro Civil, de acordo com o estabelecido no art. 25.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, o Comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional do autor do projecto de arquitectura deverá ser acompanhado por documento emitido por uma Câmara Municipal, que certifique que, no período compreendido entre Novembro de 2004 e Outubro de 2009 o técnico elaborou e subscreveu projectos de arquitectura, que mereceram aprovação;-----

----- b) O termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, não se encontra devidamente instruído, uma vez que não discrimina e atesta a compatibilidade entre eles.-----

----- c) A ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos, apresentada não se encontra devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;-----

----- d) A ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro, apresentada não se encontra devidamente preenchida.-----

----- 4 - Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte:-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- a) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo planta de cobertura, incluindo: -----

----- i) Dimensões e áreas de todos os compartimentos -----

----- b) Dois cortes longitudinais e dois transversais à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo: -----

----- i) Abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto,---

----- ii) Cotas dos diversos pisos, -----

----- iii) Portas e janelas com representação de aros e mata juntas nas portas interiores.-----

----- iv) Mobiliário fixo das cozinhas.-----

----- 5 - Por análise ao processo verifica-se que foram entregues projectos de especialidade, não cumprindo o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, estando em falta, nomeadamente os seguintes: -----

----- a)- Projecto de estabilidade encontra-se em falta o termo de responsabilidade; -----

----- b)- Ficha eletrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento atualizado; -----

----- c)- Projecto de instalação de gás, ou respetivo pedido de isenção, assinado pelo requerente. -----

----- d) - Projecto de redes prediais de água e esgotos;-----

----- e) - Projecto de águas pluviais; -----

----- f) - Projecto acústico; -----

----- g) Ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respetivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. ----

----- h) – Plano de ocupação de via pública ou respetivo pedido de isenção, assinado pelo requerente. -----

----- **CONCLUSÃO** -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 6 - Face ao exposto, propõe-se a não deferimento da solicitação e a notificação do requerente dos pontos 3, 4, e 5, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **A vereadora Alexandra Sá reentrou na reunião.** -----

----- ROSA MARIA PINTO CAMELO – PEDIDO DE REGISTO DE ACTIVIDADE INDUSTRIAL, SITO NA RUA DE SÃO TOMÉ, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 369/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - O requerente solicitou o registo de actividade produtiva local, Fabricação de Produtos de Produtos a Base de Carne (CAE 10130), tendo ainda como actividades secundárias, Fabricação de Produtos de Confeitaria (CAE 10822) e Fabricação de Doces e Compotas (CAE 10393). -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - De acordo com o artigo 42º do REAI, a exploração de actividade agro-alimentar que utilize matéria-prima de origem animal não transformada só pode ser iniciada após vistoria da autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar. -----

----- 3 - Após deslocação da Médica Veterinária Municipal, ao local dia 28 de Março de 2012, (Inf. 052/2012) verificou-se que ainda se encontra em obras, não sendo possível emitir qualquer parecer. -----

----- **CONCLUSÃO**-----

----- 4 - Face ao exposto, propõe-se que seja notificado o requerente de acordo com a informação, sendo solicitada nova vistoria, após a conclusão das obras, deverá ainda ser informado o requerente do conteúdo da informação da Médica Veterinária. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ADELINA MARIA ANTÃO BILBER – QUEIXA DE INSALUBRIDADE, SITO NA RUA CONSTANTINO REI DOS FLORISTAS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 377/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – A munícipe acima identificada apresentou, ao Delegado Concelhio de Saúde, uma queixa (anexo) de insalubridade referente á habitação existente no 1º e 2º andares do nº7 da Rua Constantino Rei dos Floristas e aos prejuízos que esta causa no seu edifício. -----

----- 2 – Foi efetuada vistoria conjunta entre o município e o centro de saúde da qual resultou o relatório que se anexa. -----

----- 3– Dadas as conclusões e proposta do relatório faço aqui o enquadramento legal da situação nomeadamente as disposições constantes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação: -----

----- *Artigo 89.º*-----

----- ***Dever de conservação***-----

----- 1 — *As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção* -----

----- *da sua segurança, salubridade e arranjo estético.*-----

----- 2 — *Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético.* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 3 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

-----4 — Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Artigo 91.º -----

**-----Obras coercivas -----**

-----1 — Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. -----

-----2 — À execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º -----

----- Artigo 92.º -----

**----- Despejo administrativo -----**

----- 1 — A câmara municipal pode ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar -se as obras referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas. ---

----- 2 — O despejo referido no número anterior pode ser determinado oficiosamente ou, quando o proprietário pretenda proceder às mesmas, a requerimento deste. -----

-----3 — A deliberação que ordene o despejo é eficaz a partir da sua notificação aos ocupantes. -----

-----4 — O despejo deve executar -se no prazo de 45 dias a contar da sua notificação aos ocupantes, salvo quando houver risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, em que poderá executar -se imediatamente.-----

----- 5 — Ao despejo de ocupante titular de contrato de arrendamento aplica-se o disposto no Decreto -Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 09 de 20 de Abril de 2012

----- 4 – Face ao exposto proponho o seguinte: -----

----- a) Que seja o proprietário notificado da falta de salubridade da habitação em causa e dos prejuízos que causa a terceiros;-----

----- b) Que seja determinado o despejo administrativo da habitação em causa;-----

----- c) Que seja o proprietário notificado no sentido dar início, no prazo de 30 dias após o despejo, às obras necessárias á reposição das condições de funcionamento e de salubridade da habitação; -----

----- 5 - Proponho que este assunto seja acompanhado juridicamente pelo jurista do município. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação apenas da alínea a) e c), notificar o dono com o prazo de 30 dias sem despejo. -----**

----- O Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, quando eram 13:00 horas.

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,